

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022

Termo de Cooperação que entre si celebram o INSTITUTO ADESAF e ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE CANNABIS MEDICINAL FLOR DA VIDA para cooperação recíproca em nível tático e operacional que prioriza a atuação conjunta e coordenada no planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação de resultados de projetos.

De um lado:

O **INSTITUTO ARTICULAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E AÇÕES FORMATIVAS – ADESAF**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.468.581/0001-41, com sede à Rua Guarany, 70, bairro Parque São Vicente, no município de São Vicente, estado de São Paulo, CEP: 11360-000, telefone (13)3568-4191 e correio eletrônico adesaf@adesaf.org.br, nesta ato representada pela Sra. Fernanda Adelaide Gouveia, diretora-presidente, inscrita no CPF sob o nº 264.350.948-02;

E de outro: **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE CANNABIS MEDICINAL FLOR DA VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 34.713.303/0001-73, com sede na Avenida Padre Antônio Vieira, 1060 – Nova Franca, CEP 14.409-212, telefone (16) 99367-2302, e-mail contato@flordavida.org.br, neste ato representado pelo seu diretor Enor Machado de Moraes, CPF nº 090.555.586-48.

Resolvem celebrar Termo de Cooperação Técnica, observando, no que couber, e a legislação que rege a matéria, mediante as seguintes cláusulas e conclusões.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre os partícipes para o planejamento, desenvolvimento, execução, apoio técnico e avaliação de resultados de projetos e atividades voltadas ao plantio de *Cannabis* e a extração de produtos derivados de *Cannabis*, destinado à finalidade medicinal contendo derivados da planta *Cannabis* spp.



- I. Intercâmbio de conhecimentos, por meio de treinamento e capacitação, visando difundir e aperfeiçoar tecnologias sociais;
- II. Organizar e promover seminários, congressos e quaisquer outras ações de informação e sensibilização de temáticas de interesse das instituições partícipes, mediante planejamento;
- III. A elaboração e produção do material didático, quando houver, bem como a produção do conteúdo, além de promover pesquisa e publicações e quaisquer outras ações de aprimoramento, aprofundamento e catálogo do conhecimento técnico, científico e cultural e sensibilização de temáticas de interesse das instituições partícipes, mediante planejamento.
- IV. Coordenação articulada e cooperada entre os órgãos de execução, do planejamento à avaliação dos resultados;
- V. Divulgação em conjunto dos resultados de cada operação;
- VI. Compartilhamento dos resultados da operação para fins de conhecimento mútuo e instrução dos respectivos procedimentos de atribuição das instituições partícipes, inclusive para fins probatórios, conforme o interesse;
- VII. Compartilhamento espontâneo de informações e documentos;
- VIII. Formalização de requerimentos de compartilhamento de informações, sem prejuízo de outras formas de compartilhamento que poderão ser acordadas entre os partícipes.

Parágrafo único: Os materiais decorrentes das ações realizadas conjuntamente serão de propriedade autoral conjunta entre as instituições partícipes, sendo permitida a reprodução, o uso ou adaptação somente com a prévia e expressa anuência por escrito da outra Parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

A cooperação entre os partícipes será realizada em três etapas, sendo elas:

- I. Intermediação pelo INSTITUTO ADESAF, em nome de seus associados pacientes representados, no acesso ao óleo medicinal, derivado de *Cannabis*, e o extrato desta planta, produzido pela Associação Flor da Vida, destinado exclusivamente à pessoa física com receita e laudo médico;
- II. Intercâmbio referente a todo o processo de plantio e colheita da matéria prima, até a extração de derivados para uso medicinal, incluindo fluxos e técnicas de extração do óleo, laboratório, normas regulamentadoras da Anvisa;

Parágrafo único: Cada etapa será planejada em conjunto pelos partícipes e pactuada por meio de Plano de Trabalho, assinado pelos representantes legais de cada instituição e deverá ser anexado a este Termo de Cooperação.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS

Caberá aos partícipes:

- I. Desenvolver projetos institucionais com vistas à implementação do objeto do presente termo;
- II. Fornecer o suporte necessário para que a outra instituição partícipe possa executar o objeto do presente acordo de cooperação;
- III. Estabelecer os protocolos de execução, de acordo com as respectivas atribuições de cada instituição;
- IV. Fornecer dados estatísticos, de acordo com a periodicidade estabelecida no protocolo de execução ou no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO PESSOAL

Não se estabelecerá, por conta do presente Termo de Cooperação, nenhum vínculo de natureza jurídica, trabalhista, funcional, securitária ou de qualquer outra espécie entre os partícipes e seus colaboradores.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações e dos planejamentos executados em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros não autorizados das informações compartilhadas entre si ou geradas no âmbito deste Termo de Cooperação.

Parágrafo único: Os responsáveis pela divulgação de informações indevidas, após formalmente identificados, responderão pelos danos que causarem, sem prejuízo das sanções criminais e administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, bem como resiliado, por conveniência, mediante notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, reputando-se extinto o Instrumento com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.



CLÁUSULA SETIMA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação deste Termo de Cooperação será feita por um Grupo Gestor formado por dois representantes, designados pela Diretoria de cada instituição partícipe.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer das cláusulas, ou, ainda, pela superveniência de ato ou lei que torne inviável sua execução, o que ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não implica a transferência de recursos financeiros, materiais e humanos.

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura. Com o término da vigência, o presente contrato poderá ser renovado, pelo mesmo prazo ou não, a partir da assinatura de um termo aditivo.

CLÁUSULA ONZE - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação externa de qualquer informação referente a este Termo de Cooperação, inclusive das atividades e dos resultados, será sempre efetuada em conjunto e por consenso das instituições partícipes, na respectiva esfera de atuação, sendo vedada a divulgação unilateral.

CLÁUSULA DOZE - DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

Os partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados com a prévia e expressa autorização do outro partícipe.

CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

As ocorrências não previstas neste instrumento, que atendam aos interesses dos partícipes e para o pleno alcance dos fins deste Termo, serão equacionadas de comum acordo.




Parágrafo único: As dúvidas e questões divergentes oriundas do presente instrumento, bem como do plano de trabalho e, se for o caso, dos Protocolos de Execução, serão dirimidas administrativamente pelos partícipes.

CLÁUSULA QUATORZE – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente/SP para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias, de iguais teor e forma, na presença das testemunhas infrascriptas, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Vicente e Franca, em 24 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA ADELAIDE GOUVEIA
Data: 25/04/2023 12:06:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FERNANDA GOUVEIA
INSTITUTO ADESAF

ASSOCIACAO TERAPEUTICA
CANNABIS MEDICINAL FLOR
DA:34713303000173
Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO TERAPEUTICA CANNABIS
MEDICINAL FLOR DA:34713303000173
Dados: 2023.04.24 19:08:13 -03'00'

ENOR MACHADO DE MORAIS
A.T.C.M FLOR DA VIDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





TERMO ADITIVO 01

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023

Termo de Cooperação que entre si celebram o INSTITUTO ADESAF e ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE CANNABIS MEDICINAL FLOR DA VIDA para cooperação recíproca em nível tático e operacional que prioriza a atuação conjunta e coordenada no planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação de resultados de projetos.

De um lado: **O INSTITUTO ARTICULAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS E AÇÕES FORMATIVAS – ADESAF**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.468.581/0001-41, com sede à Rua Guarany, 70, bairro Parque São Vicente, no município de São Vicente, estado de São Paulo, CEP: 11360-000, telefone (13)3568-4191 e correio eletrônico adesaf@adesaf.org.br, nesta ato representada pela Sra. Fernanda Adelaide Gouveia, diretora-presidente, inscrita no CPF sob o nº 264.350.948-02;

E de outro: **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE CANNABIS MEDICINAL FLOR DA VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 34.713.303/0001-73, com sede na Avenida Padre Antônio Vieira, 1060 – Nova Franca, CEP 14.409-212, telefone (16) 99367-2302, e-mail contato@flordavida.org.br, neste ato representado pelo seu diretor Enor Machado de Moraes, CPF nº 090.555.586-48.

Considerando que:

- (i) As Partes celebraram em 26 de abril de 2023, Termo de Cooperação nº 01_2023;
- (ii) As Partes concordam em alterar algumas disposições do Contrato, relativas ao prazo de vigência e rescisão, mantendo todos os demais termos e condições inalterados.

Resolvem celebrar ADITIVO ao Termo de Cooperação Técnica, observando, no que couber, e a legislação que rege a matéria, mediante as seguintes cláusulas e conclusões.





CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

As Partes desejam alterar a “Cláusula Dez - da Vigência” do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2023, que passará a vigorar com a redação a seguir:

CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará por prazo indeterminado, a partir da data da sua assinatura. A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS DO ADITIVO

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo aditivo, por via eletrônica, nos termos da Medida Provisória 2200- 2/2001, reconhecendo as Partes que tal modalidade é plenamente válida, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura necessária para sua validade, informação essa que será objeto de registro fidedigno capaz de garantir a autoria e integridade do presente Acordo, tudo nos termos da Lei. Os signatários afirmam ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Acordo.

Este instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura pelas Partes e permanecerá válido e vinculante pelo mesmo período de vigência estabelecido.

São Vicente e Franca, em 23 de abril de 2024.

INSTITUTO
ARTICULACAO DE
TECNOLOGIAS
SOCIAIS E
AC:044685810001
41

Assinado de forma
digital por
INSTITUTO
ARTICULACAO DE
TECNOLOGIAS
SOCIAIS E
AC:04468581000141

FERNANDA GOUVEIA
INSTITUTO ADESAF

ASSOCIACAO
TERAPEUTICA
CANNABIS
MEDICINAL FLOR
DA:34713303000173

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO TERAPEUTICA
CANNABIS MEDICINAL FLOR
DA:34713303000173
Dados: 2024.05.14 15:45:47
-03'00'

ENOR MACHADO DE MORAIS
A.T.C.M. FLOR DA VIDA

